



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

**EDITAL Nº 011/2026– PROMISAES/SRI/PROAE
PROCESSO SELETIVO DA BOLSA PROMISAES – PROJETO MILTON SANTOS DE
ACESSO AO ENSINO SUPERIOR**

A Secretaria de Relações Internacionais (SRI) e a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAE), através da Divisão de Assistência Social e Ações de Permanência, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), torna público o edital para o Processo Seletivo da Bolsa PROMISAES – Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior.

1. DO OBJETIVO DA BOLSA

- 1.1.** O Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior foi instituído pelo Decreto nº 4.875, de 11 de novembro de 2003, para atender aos alunos estrangeiros, participantes do Programa de Estudante Convênio de Graduação (PEC-G), regularmente matriculados em cursos de graduação, nos termos da Portaria nº 745, de 05 de junho de 2012, que estabelece as diretrizes para execução do PROMISAES.
- 1.2.** A Bolsa terá validade de 06 meses (Novembro/2026 a Abril/2027);
- 1.3.** O valor da Bolsa é de R\$622,00 (seiscentos e vinte e dois reais).

2. DOS CRITÉRIOS GERAIS PARA CONCORRER À BOLSA PROMISAES

- 2.1.** Ser estudante-convênio do PEC-G, regularmente matriculado na UFRN.
- 2.2.** Estar devidamente matriculado no período de 2026.2 em, no mínimo, 04 componentes curriculares, que correspondem a 16 créditos.

3. DAS OBRIGAÇÕES

- 3.1. Seguir as normas contidas na Portaria nº 745, de 05 de junho de 2012, que regulamenta a execução do PROMISAES, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio;
- 3.2. Obter bom índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico;
- 3.3. Manter atualizados os seus dados pessoais;
- 3.4. Não exercer qualquer atividade remunerada, **exceto** aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, sob pena de desligamento do PROMISAES, a partir da data da admissão ao Projeto aqui descrito;

Parágrafo Único: A não observância de quaisquer dos itens acima expostos implica o ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente.

4. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA	PERÍODO
Lançamento do Edital	09 de Outubro de 2026
Período de Inscrições on-line , através do SIGAA .	12 a 20 de Outubro de 2026
Resultado parcial	A partir de 30 de Outubro de 2026
Interposição de Recursos pelos indeferidos	05 (cinco) dias úteis após a divulgação do Resultado Parcial
Resultado Final	Após análise dos recursos e homologação pela Comissão da SRI

5. DAS INSCRIÇÕES E RENOVAÇÕES

5.1. ESTUDANTES COM INTERESSE EM RENOVAR OU SOLICITAR O BENEFÍCIO PARA 2026.2, DEVERÃO:

5.1.2. Aderir ao **Cadastro Único**, **ANEXANDO** a seguinte **documentação comprobatória** (dúvidas, consultar a **Cartilha PROMISAES**, disponível em proae.ufrn.br/documento.php?id=679758273)

- a) Histórico Escolar;
- b) Registro Nacional de Estrangeiro vigente ou de seu protocolo de pedido de prorrogação atualizado;
- c) Comprovante de Residência atualizado, isto é, emitido em até três meses anteriores à data da solicitação;

d) Extratos bancários do/a discente referente aos três últimos meses;

e) Autodeclaração de rendimentos ([ANEXO III](#));

Parágrafo Único: Os documentos que exigem assinatura devem apresentá-las de forma manuscrita ou assinatura digital com código de verificação.

5.2. DAS ORIENTAÇÕES PARA ADERIR AO CADASTRO ÚNICO 2026.2 E PARA ANEXAR DOCUMENTAÇÃO

5.2.1. A documentação deve ser legível e não pode conter rasuras;

5.2.2. Os documentos devem ser anexados um a um conforme as opções, ou também podem ser organizadas em um **único arquivo de PDF**;

5.2.3. Após salvar os documentos em PDF, proceder a organização em único arquivo PDF. Essa junção pode ser feita em site, tais como, Smallpdf (www.smallpdf.com/pt/juntar-pdf) ou iLovepdf (https://www.ilovepdf.com/pt/juntar_pdf), entre outros. Esse único arquivo PDF poderá ser anexado nos diversos tipos de documentos exigidos pelo sistema, caso o mesmo não permita anexar só um arquivo;

5.2.4. Realizar **inscrição/renovação** on-line no **SIGAA** no período de **12 a 20 de Outubro de 2026**;

5.2.5. Anexar no SIGAA, no ato da renovação/inscrição da bolsa, os seguintes **documentos específicos**:

a) Termo de compromisso do PROMISAES ([ANEXO I](#));

b) Caso realize atividades extracurriculares apresentar declaração comprobatória;

c) Justificativa ([ANEXO II](#)) preenchida conforme orientações do quadro abaixo:

<u>JUSTIFICATIVA</u>
Motivo - expor os motivos pelos quais apresenta a necessidade do apoio institucional para sua permanência e consequente realização do curso de graduação na UFRN.
Dados familiares – listar membros do grupo familiar identificando nome, grau de parentesco e ocupação.
Renda familiar - indicar renda familiar mensal e renda per capita mensal (divisão da renda familiar pelo número de componentes da família) convertida em real (R\$).
Dados de moradia e contatos - Informar o endereço do país de origem, estado/província e contatos de familiar (telefone e e-mail), assim como os dados do (da) aluno (a) no Brasil, endereço completo (com ponto de referência) e contatos (telefone e e-mail) .

Gestão da renda para manutenção das despesas no Brasil - indicar como gerencia a renda para suprimento das despesas com alimentação, moradia, transporte, vestuários, saúde, educação, energia elétrica, água, internet, etc.

Situação de saúde - informar se discente e/ou familiar tem pessoa(s) com doença crônica, se realiza tratamento, se faz uso de medicação, e se necessita de outros cuidados.

Rendimento acadêmico – Caso o(a) aluno(a) tenha apresentado baixo rendimento acadêmico no semestre anterior, expor os motivos.

Parágrafo Único: ATENÇÃO! É de suma importância o preenchimento da [JUSTIFICATIVA](#) constando as informações socioeconômicas do (a) estudante, conforme orientação do quadro acima, pois a justificativa, juntamente com o Cadastro Único e a documentação anexada, são os instrumentais utilizados para realização da análise socioeconômica do(a) estudante.

5.2.6. NÃO haverá entrevista social no período de 2026.2, mas a critério da Divisão de Assistência Social e Ações de Permanência/DASAP, o (a) estudante poderá ser convocado(a) para quaisquer esclarecimentos.

5.2.7. Ao realizar sua Inscrição, o(a) estudante deverá imprimir ou salvar o comprovante como prova para eventuais questionamentos quanto à regularidade da solicitação/renovação de seu benefício.

§1º A FALTA de documentos exigidos implicará no INDEFERIMENTO do(a) candidato(a) do Processo Seletivo, o qual terá mais uma ÚNICA oportunidade de inserir a documentação pendente na fase do [recurso](#).

§2º As bolsas serão concedidas de acordo com a dotação orçamentária disponível.

6. DA RESPONSABILIZAÇÃO, PENALIDADES E SUSPENSÕES

6.1. É de inteira **RESPONSABILIDADE** dos(as) candidatos(as) ao solicitar os benefícios:

- a)** Aderir ou já ter aderido ao **Cadastro Único 2026.2** (Cf. orientações para adesão no item 5.2).
- b)** Prestar informações verdadeiras e **anexar TODA a documentação** do Cadastro Único e das solicitações dos auxílios (documentação específica exigida em Edital), inclusive assumindo a RESPONSABILIDADE de quaisquer prejuízos ao assinar as declarações de veracidade das informações e/ou documentação anexada tanto ao finalizar a adesão do Cadastro Único, quanto da solicitação do auxílio.

Parágrafo Único: Ao (a) discente que anexar e/ou declarar informações falsas poderão ser aplicadas as seguintes PENALIDADES:

- I. Efetuar devolução de recursos;
- II. Impedimento de solicitação ou renovação de auxílios e bolsas;
- III. Suspensão dos demais auxílios, com os quais esteja contemplado;
- IV. Responder a processo administrativo perante as instâncias cabíveis e/ou judicial sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal:

“Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

6.2. O estudante selecionado pelo PROMISAES terá o pagamento da sua Bolsa suspenso nos seguintes casos:

- a) Conclusão do curso na IFES;
- b) Desligamento do PEC-G;
- c) Evasão da IFES por parte do beneficiário;
- d) Reprovação por falta no semestre anterior à seleção e durante a vigência do auxílio;
- e) Matrícula em menos de 04 disciplinas (ou 16 créditos) por semestre;
- f) Trancamento de programa, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares;
- g) Falsidade de documento e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada em qualquer momento pelos coordenadores do Projeto e (ou) pelos órgãos de controle;
- h) Substancial mudança de condição socioeconômica do beneficiário, que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência;
- i) Pedido de desligamento do PROMISAES por parte do beneficiário;
- j) Decisão ou ordem judicial;
- k) Falecimento do beneficiário;
- l) Se o estudante exercer qualquer atividade remunerada com recursos públicos (exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro;
- m) Transferência para IES não atendida pelo PROMISAES;
- n) Não atualização de prorrogação de visto anual junto a Polícia Federal.

7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CONCESSÃO DA BOLSA PROMISAES

7.1. A Divisão de Assistência Social e Ações de Permanência, em conjunto com a Comissão da SRI, se responsabilizarão pelo cumprimento dos critérios aprovados pela Portaria nº 745 de 5 de junho de 2012, bem como pelas informações referentes a prazo para inscrições, análises documentais e divulgação dos resultados.

7.2. A seleção considerará os seguintes critérios:

- a) Situação migratória regular junto à Polícia Federal;
- b) Análise da condição socioeconômica;
- c) Rendimento acadêmico;
- d) Frequência escolar;
- e) Participação do estudante em atividades acadêmicas.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL

8.1. O RESULTADO PARCIAL do Programa Bolsa PROMISAES será publicado na página do SIGAA <https://sigaa.ufrn.br/>, no site da PROAE <https://proae.ufrn.br/> e na página da SRI <https://sri.ufrn.br/>, na data provável de **30 de outubro de 2026**. Outras informações: servicosocial@proae.ufrn.br.

9. DOS RECURSOS

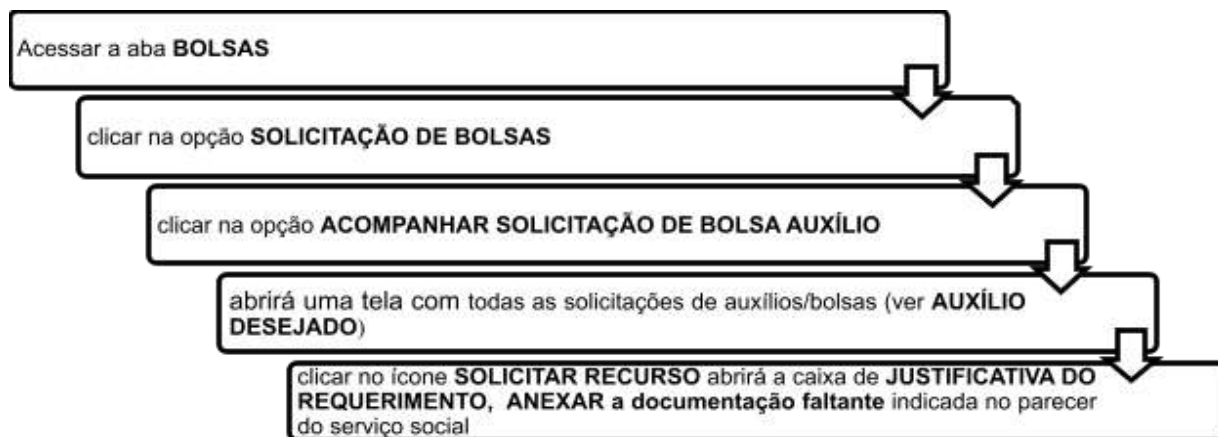
9.1. Após a divulgação do Resultado Parcial da Bolsa PROMISAES, o(a) candidato(a) que discordar de seu resultado terá um prazo de 05 dias úteis para interpor recurso.

9.2. O(a) estudante deverá consultar o Parecer do Serviço Social, a fim de verificar o motivo do INDEFERIMENTO, PROVIDENCIAR e DIGITALIZAR a documentação faltante, se for o caso.

9.3. Para visualizar o parecer do Serviço Social, o(a) estudante deverá seguir os passos indicados na figura abaixo:



- 9.4. Os recursos deverão ser interpostos, EXCLUSIVAMENTE, através do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, no espaço destinado para tal fim e consoante aos períodos estabelecidos no cronograma do Aditivo deste Edital;
- 9.5. Para realizar a solicitação do recurso, o(a) estudante deve seguir os passos ilustrados na figura abaixo.



- 9.6. Ao interpor recurso sobre indeferimento, o(a) estudante deverá preencher atentamente sua [JUSTIFICATIVA](#) e anexar os documentos pendentes apontados no parecer da assistente social.
- 9.7. **ATENÇÃO:** No pedido de **Recurso**, o Sistema permitirá que **apenas um único arquivo** seja anexado pelo(a) estudante, portanto, se faz necessário que os documentos pendentes sejam organizados em um **único arquivo PDF**. Recomenda-se que antes de finalizar o envio do recurso, o(a) estudante certifique-se que o documento foi devidamente anexado no SIGAA.
- 9.8. Ao finalizar seu pedido de Recurso, o(a) estudante deverá imprimir ou salvar o comprovante (*print* de tela) como comprovação que solicitou recurso no período determinado e/ou para caso de eventuais questionamentos quanto à regularidade da solicitação.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 10.1. O **RESULTADO FINAL** da Bolsa PROMISAES será publicado na página do SIGAA <https://sigaa.ufrn.br/>, após homologação da análise dos recursos pela Comissão do PROMISAES da SRI.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A qualquer tempo, o discente poderá ser excluído do processo seletivo, desde que comprovada qualquer irregularidade nas declarações ou nos documentos apresentados, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão PROMISAES – SRI.

11.3. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Natal, 09 de Outubro de 2026.

Profa. Renata Archanjo
Secretária de Relações Internacionais

Prof. Edmilson Lopes Júnior
Pró- Reitor de Assuntos Estudantis

ANEXO I



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

TERMO DE COMPROMISSO (PROMISAES)

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO eu,
_____,
aluno(a) regularmente matriculado (a) no curso de
_____ da UFRN, sob a matrícula
_____ declaro conhecer e estar de acordo com o Edital nº
xx/2026 – Processo Seletivo do PROMISAES/SRI/PROAE, da Universidade Federal do
Rio Grande do Norte. Estou ciente de que os recursos orçamentários serão pagos pela
PROAE/UFRN e serão referentes apenas aos meses de Novembro/2026 a Abril/2027.

Natal (RN), _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) aluno(a)

ANEXO II



FORMULÁRIO PARA JUSTIFICATIVA

NOME:	
MATRÍCULA:	
CURSO:	
TELEFONE:	
EMAIL:	

JUSTIFICATIVA

Natal (RN), _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) aluno(a)

ANEXO III
AUTODECLARAÇÃO DE CUSTEIO DE VIDA NO BRASIL

Eu, _____,
portador(a) do RNE nº _____ e Passaporte nº _____,
residente e domiciliado(a) no endereço _____,
declaro para fins de comprovação de manutenção no Brasil que recebo
R\$ _____ reais, proveniente de:

- ☐ AUXÍLIO/BOLSA DO MEU PAÍS DE ORIGEM
- ☐ AUXÍLIO/BOLSA DE ÓRGÃO GOVERNAMENTAL BRASILEIRO
- ☐ ESTÁGIO OU ATIVIDADES PARA FINS ACADÊMICOS OU DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
- ☐ PENSÃO ALIMENTÍCIA NÃO JUDICIALIZADA
- ☐ CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA DE TERCEIROS E/OU FAMILIARES. **Especificar a fonte:** _____
- ☐ AUXÍLIO FINANCEIRO DA FONTE FINANCIADORA DECLARADA NA INSCRIÇÃO DO PEC-G. **Descreva os valores e frequência dos recebimentos:** _____
- ☐ OUTRAS FORMAS DE SUSTENTO. **Especificar:** _____

Afirmo que esta foi única forma de comprovação de rendimentos possível, assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração e estou ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos poderá acarretar penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

_____, _____ de _____ de _____
(Local) (Data) (Mês) (Ano)

Assinatura declarante

**O declarante é responsável pela veracidade das informações aqui prestadas.
A falsidade nas informações acarreta penalidades administrativas e penais.**